



LEI N. 3.376/PMC/2014.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.336/PMC/2014,
QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS AO ESTADO DE
RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei n. 3.336/PMC/2014, que autoriza o Poder
Executivo Municipal a fazer a doação de imóveis urbanos ao Estado de Rondônia, que
passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a DOAÇÃO do
Lote Urbano n. 150, da Quadra 112, Setor 08 do Município, com área total de
2.025,00 m² (dois mil e vinte e cinco metros quadrados), localizado na Rua Flor
de Maracá, Loteamento Residencial Jardim Itália III, Bairro Jardim Itália,
perímetro urbano desta cidade, Matrícula n. 35.933, de 28/07/2014, arquivada
no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Cacoal, ao Estado de Rondônia,
cujo objeto é implantar o projeto denominado Centro de Referência de
Prevenção e Atenção à Dependência Química - CREPAD.”*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da Lei
nº 3.336/PMC/2014.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de agosto de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6248